

LEI Nº 0.494, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, neste município, no lugar denominado “Santa Luzia”, no distrito de Brejo do Amparo, mais uma escola rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes das medidas determinadas nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.964.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.963.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**